

Chamada para seleção de candidaturas ao PIPD 2024

Esta chamada estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa Institucional de Pós-doutorado (PIP), de acordo com as portarias CAPES n. 282 de 4 de setembro de 2024 e n. 307 de 24 de setembro de 2024, junto ao PPGHIS/IH/UFRJ.

A coordenação do PPGHIS, no uso de suas atribuições, resolve:

ART. 1º – Estabelecer os procedimentos necessários para a seleção de candidatos à bolsa PIPD.

ART. 2º – Segundo o Art. 5º da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo, são objetivos do PIPD:

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

ART. 3º – Os requisitos e obrigações para os candidatos à bolsa estão listados no Art. 21 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

Requisitos:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

- IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

ART. 4º – Outra obrigação do candidato selecionado é apresentada no Art. 30 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

ART. 5º – Além do necessário cumprimento das exigências dos dois artigos anteriores, o PPGHIS também estabelece as seguintes normas para o futuro bolsista:

- a. Atender às demandas de adequação e produção do PPGHIS/IH/UFRJ.
- b. Estar registrados na plataforma Lattes, mantendo seus currículos atualizados.

ART. 6º – O PPGHIS foi contemplado com **uma bolsa** a ser atribuída a um candidato, conforme portaria CAPES n. 307 de 24 de setembro de 2024.

ART. 7º – A bolsa concedida pelo PIPD terá início após o processo de seleção e homologação da candidatura aprovada pela PR2/UFRJ, vigorando até setembro de 2027. No PPGHIS, a atuação do bolsista será avaliada a cada 12 meses, podendo haver ou não renovação.

ART. 8º – Da Inscrição dos candidatos

- a. Material a ser encaminhado:
 - i. Ficha de inscrição;
 - ii. Dossiê, de até 4.000 palavras, discriminando:
 - a) Plano de Trabalho a ser desenvolvido no PPGHIS, incluindo previsão de atividades acadêmicas de graduação e/ou pós-graduação;
 - b) Projeto de Pesquisas original (contendo cronograma e uma bibliografia mínima), ambos em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGHIS/UFRJ;
 - iii. Versão em PDF do currículo Lattes.
- b. O material de inscrição deverá ser encaminhado para a secretaria do PPGHIS **apenas por e-mail**, em formato eletrônico, em arquivo PDF para: ppghis.ufrj@gmail.com, discriminando **Inscrição para Bolsa PIPD 2024** no título da mensagem.
- c. Após a aprovação, o candidato aprovado deverá indicar um docente credenciado no PPGHIS, na condição de **supervisor**.

ART. 9º – Processo de seleção

- a. A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão formada por 3 membros do programa, listados ao final desta chamada.
- b. A seleção será realizada em 2 etapas avaliativas, sendo que apenas os 6 primeiros colocados serão classificados para a segunda etapa.
- c. A primeira etapa avaliativa consistirá na avaliação do **plano de trabalho / projeto de pesquisa e do currículo**.
 - c.1** Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ao dossiê contendo o plano de trabalho e o Projeto de Pesquisas. Os critérios para a avaliação serão a relevância e a qualidade intelectual da proposta apresentada; a exequibilidade do projeto; e a adequação do material apresentado às

linhas de pesquisa do PPGHIS.

c.2 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao currículo dos candidatos, a partir da seguinte **tabela de pontuação:**

item	GRUPO I – Atividades docentes e técnicas	PONTOS
1	Docência / ensino superior e pós-graduação	0,5 / semestre
2	Participação em bancas	0,5
3	Orientações concluídas	0,5
4	Participação em corpo editorial de revista acadêmica	0,5
5	Organização de dossiê em revista acadêmica	0,5
6	Premiações	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,00
GRUPO II - Produção Acadêmica		
7	Livro publicado	2,5
8	Capítulo de Livro publicado	1,0
9	Artigo em revista acadêmica	1,0
10	Resenha em revista acadêmica	0,5
11	Pareceres	0,25
12	Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		10,00

c.3 Nesta fase, a nota final será a média simples das notas obtidas nas duas avaliações. Em caso de empate, o desempate será feito pela verificação da maior nota no plano de trabalho/projeto de pesquisa.

- d.** A segunda etapa avaliativa será a prova oral, com entrevistas de 20 minutos com os seis primeiros candidatos aprovados na fase anterior. Nesta fase, cada candidato deverá responder a questões sobre a proposta apresentada e sobre suas trajetórias acadêmicas.
- e.** Formação da nota final: a nota final será atribuída a partir da média simples das notas obtidas nas fases 1 e 2 da seleção.

ART. 10º – Calendário de inscrição e a seleção dos/as candidatos/as

- Lançamento do Edital: **1º de outubro de 2024;**
- Inscrição e entrega dos documentos previstos neste edital: **até 14 de outubro de 2024;**
- Homologação das inscrições: **17 de outubro de 2024**, às 14 horas;
- Divulgação dos resultados da primeira fase da avaliação: **24 de outubro de 2024**, às 14 horas;
- Provas orais: **29 de outubro de 2024;**
- Divulgação do resultado final: **30 de outubro de 2024.**

ART. 11º – Toda a comunicação dos candidatos com o PPGHIS, ao longo do processo seletivo, deve se dar exclusivamente através do email **ppghis.ufrj@gmail.com**. Os resultados da seleção serão

divulgados no site do programa: <https://ppghis.historia.ufrj.br/>.

ART. 12º – Casos omissos serão analisados pela banca de seleção e pela coordenação do programa, que possuem autonomia para tomar decisões em consonância com os objetivos do programa aqui em questão.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2024.

Henrique Buarque de Gusmão
Coordenador do PPGHIS

Composição da banca avaliadora

Felipe Charbel

Presidente da comissão de seleção PIPD/PPGHIS

Monica Grin

Membro da comissão de seleção PIPD/PPGHIS

Andrea Casa Nova Maia

Membro da comissão de seleção PIPD/PPGHIS

Henrique Buarque de Gusmão

Suplente da comissão de seleção PIPD/PPGHIS

Luiza Larangeira da Silva Mello

Suplente da comissão de seleção PIPD/PPGHIS